## **LEI MUNICIPAL Nº 3.462/2019**

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3.320/2016, QUE CONDICIONA O FUNCIONAMENTO DE BARES, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS, SUPERMERCADOS, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, BOATES E SIMILARES QUE VENDAM BEBIDAS ALCOÓLICAS, A INSTALAÇÃO DE CIRCUITO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

**Art. 1º** - O art. 1º § único da Lei Municipal nº 3.320, de 07 de Junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

Parágrafo Único - As especificações técnicas dos equipamentos de captação de imagem e armazenamento de dados serão definidos por decreto."

**Art. 2^{\circ}** - O art.  $2^{\circ}$  da Lei Municipal  $n^{\circ}$  3.320, de 07 de Junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O sistema de monitoramento deverá estar em pleno e ininterrupto funcionamento para obtenção e/ou renovação de alvará, sendo ainda o sistema de Monitoramento condição para permanência das atividades do estabelecimento."

**Art.** 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Município de Aparecida Goiânia-GO, 21 de março de 2019.

## **GUSTAVO MENDANHA**

Prefeito

## **LEI MUNICIPAL Nº 3.462/2019**

## **OLAVO NOLETO ALVES**

Chefe da Casa Civil